



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº 003/2026

Regime: Fornecimento de Bens

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Castelo Branco, nº 03– centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Danilo Barbosa Rezende, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07/04/2026 a 27/04/2026, às 14h00min.** na sala de abertura de licitações, localizada na Secretaria Municipal de Administração deste município.

**1.1.** A Chamada Pública será realizada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, constituída pela portaria nº 065/2025.

A sessão de Chamada Pública terá início no dia **27/04/2026 às 14h00min.**

Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

### **1. OBJETO**

**1.1. O objeto da presente** Chamada Pública visa o credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de suas organizações para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação conforme, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

Resolução nº 06, de 08 de maio de 2021 e Resolução nº 021, de 16 de novembro de 2021 e Resolução nº 02, de 10 de março de 2023.

## **1.2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código CATMAT</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>
01	<b>463832 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA</b>	463832	KG	500
02	<b>481109 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA, TIPO:COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.</b>	481109	KG	400
03	<b>463878 CATMAT - CONDIMENTO TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL</b>	463878	KG	140
04	<b>463930 CATMAT - CONDIMENTO TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL</b>	463930	KG	140
05	<b>463748 CATMAT - LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA CABOTAI / JAPONESA</b>	463748	KG	1.200
06	<b>463795 CATMAT- LEGUME IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM</b>	463795	KG	2.000
07	<b>463806 CATMAT - LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA</b>	463806	KG	1.300
08	<b>464398 CATMAT - FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI APRESENTAÇÃO: NATURAL</b>	464398	KG	1.200
09	<b>463797 CATMAT- LEGUME IN NATURA TIPO: MILHO VERDE</b>	463797	KG	1.400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

10	<b>446633 CATMAT - QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA</b>	<b>446633</b>	<b>KG</b>	<b>1.600</b>
11	<b>447524 CATMAT - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)</b>	<b>447524</b>	<b>KG</b>	<b>1.550</b>
12	<b>464415 CATMAT- FRUTA, TIPO:MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO:NATURAL</b>	<b>464415</b>	<b>KG</b>	<b>1.200</b>
13	<b>446622 CATMAT - OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:VERMELHO, TIPO:GRANDE CLASSE:A,</b>	<b>446622</b>	<b>DZ</b>	<b>1.700</b>
14	<b>233873 CATMAT- TEMPERO, TIPO:COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO:PASTA, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO EMBALAGEM 0.5KG</b>	<b>233873</b>	<b>KG</b>	<b>110</b>
15	<b>463937 CATMAT – CONDIMENTO TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ EMBALAGEM 0.5KG</b>	<b>463937</b>	<b>KG</b>	<b>110</b>
16	<b>464553 CATMAT- LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO 1 EMBALAGEM 1KG</b>	<b>464553</b>	<b>KG</b>	<b>800</b>
17	<b>222996 CATMAT – MEL DE ABELHA TIPO: OROPA SACHÊ 10 GRAMAS</b>	<b>222996</b>	<b>KG</b>	<b>500</b>
18	<b>463837 CATMAT - VERDURAS BRÓCOLIS IN NATURA, TIPO:BRÓCOLIS COMUM</b>	<b>463837</b>	<b>KG</b>	<b>500</b>
19	<b>463857 FRUTA TIPO: MELÂNCIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL</b>	<b>463857</b>	<b>KG</b>	<b>1.200</b>
20	<b>463839 - CATMAT LEGUME IN NATURA</b>	<b>463839</b>	<b>KG</b>	<b>400</b>
21	<b>TIPO: QUIABO</b>		<b>KG</b>	<b>40</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	<b>463857 - CATMAT CONDIMENTO TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ</b>	<b>463857</b>		
<b>22</b>	<b>463839 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE</b>	<b>463839</b>	<b>KG</b>	<b>400</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 02, de 10 de março de 2023).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
<b>08.306.0023.2026</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>182</b>	<b>1.552</b>
<b>08.306.0023.2027</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>183</b>	<b>1.552</b>
<b>08.306.0023.2028</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>184</b>	<b>1.552</b>

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e resolução nº 02, de 10 de março de 2023 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo contido no Anexo IV.

VI - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário);

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo contido no Anexo IV.

VI – A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo, para licitar, e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo VI.

## **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

III – A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, e relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperado, conforme modelo contido no Anexo IV;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo contido no Anexo V;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário).

IX - Declaração de inexistência de fato impeditivo, para licitar, e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo VI.

## **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, III e II respectivamente.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, após a publicação da relação dos proponentes o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do procedimento de chamada pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes contendo a documentos de habilitação e projeto de venda deverão ser entregues até **27/04/2026 às 13h45min**, pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

### ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

### ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE VENDA

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPS Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## 7. DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA:

7.1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **23/04/2026**, a partir das **09h00min**, em uma única etapa, pelo Agente de Contratação e sua equipe, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

7.1.1 Os documentos serão **entregues** até **23/04/2026 às 09h00min**, presencialmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelopes lacrados, conforme especificado nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

7.2. O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

7.3. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, o Agente de Contratação e sua equipe realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

7.4. A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Será efetuado mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, com emissão da respectiva nota fiscal/fatura a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura em até 30 dias.

8.2. Nos preços unitários e totais propostos nos itens, devem estar inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos ou indiretamente possa influir no preço final do objeto e quaisquer outras despesas que incidirem na execução do fornecimento e afins. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. Processar-se-á de forma parcelada mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, com emissão após a data de assinatura do Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses. A entrega será após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio, conforme solicitação da secretaria responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

9.2. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega.

9.3. A qualidade do produto deverá ser certificado pela responsável, pois se referem a produtos alimentícios e que serão consumidos por terceiros, não sendo permitida a validade inadequada dos produtos, sendo necessário levar em consideração os meses de validade para consumo dos produtos.

9.4. Quando necessário, em tempo hábil poderá haver supressão ou ampliação da quantidade, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12(doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Fornecimento, prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado, desde que o fornecedor seja avisado com antecedência, sem que as parte tenham prejuízos.

9.5. O empreendedor(s) familiar(es) estarão sendo constantemente avaliados quanto à qualidade dos produtos entregues. Sendo de responsabilidade do contratado a forma correta de acondicionamento dos produtos, levando em consideração que são gêneros alimentícios e que são necessárias embalagens, tais como garrafas térmicas, entre outros que sejam descartáveis e que não tragam risco à saúde dos usuários.

9.6. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor solicitante.

## 10. LOCAL DE ENTREGA:

10.1 – O local para entrega do pedido será conforme solicitações do órgão requisitante que indicará a quantidade, local, data, horário em conformidade aos pedidos emitidos por cada Secretaria em consonância com o tipo de evento, que deverá sempre ser solicitado em tempo hábil para o atendimento aos pedidos, na Nota de Autorização de Fornecimento.

## 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail [licitação@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitação@tresmarias.mg.gov.br) ou [pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br), ou enviadas ou entregues à **Praça Castelo Branco nº 03 – Bairro Centro – Três Marias – MG – CEP 39.205.000.**

11.1.1 A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do site oficial do Município de Três Marias, disponível em [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue entregues à **Praça Castelo Branco nº 03 – Bairro Centro – Três Marias – MG – CEP 39.205.000**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

12.2. A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ções) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta do **Anexo VII**.

13.1.1. Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item **6** deste Edital.

13.1.2. O(s) classificado(s) deverá (ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

13.1.3. A vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1 - Que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no item 1.1 do presente Edital.

14.2 - A Secretaria somente receberá os alimentos da empresa vencedora, fracionado de acordo com a necessidade.

14.3 - Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos alimentos entregues com as especificações contidas neste edital, também, com a proposta de venda apresentada pelo agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ções) de agricultores



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

familiares. Não será aceito produto divergente às especificações informadas na proposta de venda do classificado. O responsável deverá avaliar todos os produtos entregues autorizando ou não o seu recebimento.

## **15. DOS DEVERES DO CONTRATADO:**

15.1. Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;

15.2. Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Edital;

15.3. Juntamente com a entrega dos alimentos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento;

15.4. A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais.

15.5. Efetuar a troca ou substituição dos alimentos que não esteja conforme a descrição deste Edital e da proposta apresentada.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os alimentos ora licitados conforme descritos no subitem 1.1 deste edital.

15.7. Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária.

## **16. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

16.1. Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento e informar ao contratado;

16.2. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

16.3. Certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital (a certificação será de responsabilidade da Secretaria responsável pelo evento);

16.4. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado e com a certificação da nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## 17. UNIDADE FISCALIZADORA:

17.1. O Gestor será responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na Requisição e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF no ato do recebimento.

17.2. A responsabilidade de fiscalização será das unidades onde forem utilizadas à aquisição dos alimentos através da certificação da Nota Fiscal emitida.

17.3. A aquisição do material de consumo a ser contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

17.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

17.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## 18. DAS PENALIDADES:

18.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas e constantes na Minuta de Contrato do **Anexo VII**.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Praça Castelo Branco nº 03 – Bairro Centro – Três Marias – MG – CEP 39.205.000 (Seção de Licitação) da Prefeitura Municipal de Três Marias, ou através dos e-mails: [licitação@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitação@tresmarias.mg.gov.br)/[compras@tresmarias.mg.gov.br](mailto:compras@tresmarias.mg.gov.br) e ainda por meio do site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br), e demais informações e/ou dúvidas pelo telefone (38) 3754-8832 e 3754-8929.

19.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Prefeitura Municipal de Três Marias 19 de março de 2026.

Janaina Cardoso Figueiredo Viana  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA FAMILIAR/PNAE			
Chamada Pública nº. 003/2026			
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. N°. da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone	8.E-mail
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente	
<b>II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada e valor
1			
2			
3			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Data e Local Assinatura			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO II

### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	A presente aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino, garantindo melhoria e segurança alimentar e nutricional dos alunos.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
<b>QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?</b>	Gêneros alimentícios proveniente diretamente da Agricultura Familiar é de natureza continuada, já que a sua interrupção compromete a continuidade dos serviços nas escolas da rede municipal de ensino.
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	Não se aplica.
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	A aquisição priorizará agricultores familiares que adotem <b>práticas sustentáveis</b> , como produção orgânica ou agroecológica, manejo responsável dos recursos naturais (solo, água e biodiversidade) e redução de embalagens poluentes. A logística de entrega deverá minimizar emissões de carbono, privilegiando produtores próximos às escolas e entidades beneficiárias, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e as diretrizes do PNAE e PAA.
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	Não se aplica.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

<p><b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b></p>	<p>Considerando a restrição de alternativas possíveis para solucionar a demanda apresentada, bem como atender a própria legislação que determina que ao menos 30% dos recursos repassados, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deverão ser destinados á compra de produtos diretamente da Agricultura Familiar, como forma de fomentar a criação de emprego e renda das famílias deste setor. Para tanto, esta equipe buscou comparar os processos com objetos similares realizados por outros órgãos.</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b></p>	<p>1. Justificativa Técnica</p> <p><b>1.1. Qualidade e Diversidade dos Alimentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os agricultores familiares produzem alimentos <b>frescos, sazonais e com menor uso de agrotóxicos</b>, garantindo maior valor nutricional aos beneficiários do PAA e PNAE.</li><li>• A diversificação da produção local permite a oferta de <b>alimentos regionais</b>, enriquecendo o cardápio escolar e promovendo hábitos alimentares mais saudáveis.</li></ul> <p><b>1.2. Fortalecimento da Agricultura Familiar</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A compra direta estimula a <b>economia local</b>, reduzindo o êxodo rural e garantindo renda estável aos pequenos produtores.</li><li>• Incentiva a <b>organização coletiva</b> (cooperativas e associações), melhorando a capacidade produtiva e logística.</li></ul> <p><b>1.3. Redução de Intermediários e Logística Eficiente</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A aquisição direta elimina custos com intermediários, reduzindo o preço final e garantindo maior remuneração ao produtor.</li><li>• A proximidade geográfica diminui os <b>custos de transporte</b> e o desperdício, assegurando alimentos mais frescos.</li></ul> <p><b>1.4. Conformidade Legal e Sustentabilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atende à a <b>Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025</b>, que determina que no mínimo <b>45% dos recursos do PNAE</b> sejam destinados à agricultura familiar.</li><li>• Promove a <b>sustentabilidade ambiental</b>, com menor pegada de carbono em comparação a cadeias de distribuição longas.</li></ul> <p><b>2. Justificativa Econômica</b></p> <p><b>2.1. Redução de Custos para o Poder Público</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Menor dependência de grandes distribuidores, evitando altas margens de lucro no processo.</li><li>• <b>Economia em transporte e armazenamento</b>, já que os produtores estão próximos às escolas e entidades beneficiárias.</li></ul> <p><b>2.2. Geração de Renda e Desenvolvimento Local</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O dinheiro investido <b>circula na economia local</b>, fortalecendo o comércio e serviços municipais.</li><li>• Redução de gastos públicos com assistência social, pois a agricultura familiar gera emprego e renda no campo.</li></ul> <p><b>3. Conclusão</b></p> <p>Justifica-se o presente procedimento de Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinados às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Três Marias/MG, <b>é técnica e economicamente viável</b>, pois:</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garante alimentos frescos e nutritivos</b> para alunos e famílias vulneráveis.</li><li>• <b>Fomenta a economia local</b>, reduzindo desigualdades e fortalecendo pequenos produtores.</li><li>• <b>Otimiza recursos públicos</b>, diminuindo custos logísticos e intermediários.</li><li>• <b>Atende à legislação</b> e promove <b>sustentabilidade socioambiental</b>.</li></ul> <p>Portanto, essa é a <b>melhor solução</b> para o município, alinhando eficiência administrativa, desenvolvimento rural e segurança alimentar.</p>			
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES</b>	Não há.			
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>				
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Serão adquiridos produtos diretamente da Agricultura Familiar, destinados às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Três Marias.			
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	Não se aplica.			
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	Não se aplica.			
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	Não se aplica.			
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>				
<b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	Com base estimativa na demanda apresentada pela Divisão de Merenda Escolar e número de alunos matriculados.			
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO</b>	Dessa forma, deverão ser executados de acordo com as quantidades e características abaixo descritas:			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtidade.</b>
	1	<b>463832 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA</b>	<b>KG</b>	<b>500</b>
	2	<b>481109 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA, TIPO:COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª</b>	<b>KG</b>	<b>400</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	<b>QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.</b>		
3	<b>463878 CATMAT - CONDIMENTO TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL</b>	<b>KG</b>	<b>140</b>
4	<b>463930 CATMAT - CONDIMENTO TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL</b>	<b>KG</b>	<b>140</b>
5	<b>463748 CATMAT - LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA CABOTAI / JAPONESA</b>	<b>KG</b>	<b>1.200</b>
6	<b>463795 CATMAT- LEGUME IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM</b>	<b>KG</b>	<b>2.000</b>
7	<b>463806 CATMAT - LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA</b>	<b>KG</b>	<b>1.300</b>
8	<b>464398 CATMAT - FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI APRESENTAÇÃO: NATURAL</b>	<b>KG</b>	<b>1.200</b>
9	<b>463797 CATMAT- LEGUME IN NATURA TIPO: MILHO VERDE</b>	<b>KG</b>	<b>1.400</b>
10	<b>446633 CATMAT - QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA</b>	<b>KG</b>	<b>1.600</b>
11	<b>447524 CATMAT - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)</b>	<b>KG</b>	<b>1.550</b>
12	<b>464415 CATMAT- FRUTA FRUTA, TIPO:MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO:NATURAL</b>	<b>KG</b>	<b>1.200</b>
13	<b>446622 CATMAT - OVO OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:VERMELHO, CLASSE:A, TIPO:GRANDE</b>	<b>DZ</b>	<b>1.700</b>
14	<b>233873 CATMAT- TEMPERO TEMPERO, TIPO:COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO:PASTA, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO EMBALAGEM 0.5KG</b>	<b>KG</b>	<b>110</b>
15	<b>463937 CATMAT – CONDIMENTO TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ EMBALAGEM 0.5KG</b>	<b>KG</b>	<b>110</b>
16	<b>464553 CATMAT- LEGUMINOSA LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO 1 EMBALAGEM 1KG</b>	<b>KG</b>	<b>800</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	17	222996 CATMAT – MEL DE ABELHA TIPO: OROPA SACHÊ 10 GRAMAS	KG	500
	18	463837 CATMAT - VERDURAS BRÓCOLIS IN NATURA, TIPO:BRÓCOLIS COMUM	KG	500
	19	FRUTA TIPO: MELÂNCIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1.200
	20	463792 - CATMAT LEGUME IN NATURA TIPO: QUIABO	KG	400
	21	463857 - CATMAT CONDIMENTO TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ	KG	40
	22	463839 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	600

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	Para obter a estimativa de preços, foram utilizados o painel de preços e contratações similares. O parâmetro utilizado para encontrar o valor unitário do item foi MÉDIA.					
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	1	463832 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA	KG	500	25,61	12.805,00
	2	481109 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA, TIPO:COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	KG	400	29,17	11.668,00
	3	463878 CATMAT - CONDIMENTO TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	140	32,22	4.510,80
	4	463930 CATMAT - CONDIMENTO TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	140	30,45	4.263,00
	5	463748 CATMAT - LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA CABOTAI / JAPONESA	KG	1.200	5,83	6.996,00
	6	463795 CATMAT- LEGUME IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM	KG	2.000	10,40	20.800,00
	7	463806 CATMAT - LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA	KG	1.300	10,58	13.754,00
	8	464398 CATMAT - FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1.200	10,70	12.840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

9	463797 CATMAT- LEGUME IN NATURA TIPO: MILHO VERDE	KG	1.400	15,16	21.224,00
10	446633 CATMAT - QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	1.600	55,00	88.000,00
11	447524 CATMAT - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	1.550	26,40	40.920,00
12	464415 CATMAT- FRUTA, TIPO:MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	KG	1.200	20,21	24.252,00
13	446622 CATMAT - OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:VERMELHO, CLASSE:A, TIPO:GRANDE	KG	1.700	18,35	31.195,00
14	233873 CATMAT- TEMPERO, TIPO:COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO:PASTA, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO EMBALAGEM 0.5KG	KG	110	28,44	3.128,40
15	463937 CATMAT – CONDIMENTO TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ EMBALAGEM 0.5KG	DZ	110	38,61	4.247,10
16	464553 CATMAT- LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO 1 EMBALAGEM 1KG	KG	800	11,37	9.096,00
17	222996 CATMAT – MEL DE ABELHA TIPO: OROPA SACHÊ 10 GRAMAS	KG	500	54,50	27.250,00
18	463837 CATMAT - VERDURAS BRÓCOLIS IN NATURA, TIPO:BRÓCOLIS COMUM	KG	500	32,67	16.335,00
19	FRUTA TIPO: MELÂNCIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1.200	3,97	4.764,00
20	463792 - CATMAT LEGUME IN NATURA TIPO: QUIABO	KG	400	22,39	8.956,00
21	463857 - CATMAT CONDIMENTO TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ	KG	40	113,00	4.520,00
22	463839 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	600	6,57	3.936,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 375.460,30</b>
<b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	O objeto será adquirido por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os interessados, visando o menor custo para administração.
<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b>	
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	Não há.
<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	Sim.
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>	
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<p><b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b></p> <p>Atender às exigências legais do PNAE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar que <b>pelo menos 45% dos recursos repassados pelo FNDE</b> sejam destinados à compra de produtos da agricultura familiar, conforme a <b>Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025</b>.</li></ul> <p><b>Promover alimentação escolar nutritiva e Segura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecer <b>alimentos frescos, diversificados e minimamente processados</b>, contribuindo para a saúde e o desenvolvimento dos alunos.</li></ul> <p><b>Fortalecer a agricultura familiar local</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Gerar renda para pequenos produtores rurais</b> do município, incentivando a produção sustentável e reduzindo o êxodo rural.</li></ul> <p><b>Otimizar os recursos públicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Reduzir custos logísticos</b> (transporte, armazenamento) e <b>evitar intermediários</b>, garantindo preços justos para o poder público e os agricultores.</li></ul> <p><b>RESULTADOS ESPERADOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Melhoria na <b>qualidade da merenda escolar</b>.</li><li>✓ <b>Cumprimento da legislação federal</b> (PNAE) sem riscos de penalidades.</li><li>✓ <b>Aumento da participação da agricultura familiar</b> no fornecimento de alimentos para o município.</li><li>✓ <b>Fortalecimento da segurança alimentar e nutricional</b> nas escolas.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	✓ <b>Desenvolvimento socioeconômico</b> do campo, com geração de emprego e renda.
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Não há.
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>IMPACTOS AMBIENTAIS</p> <p><b>a) Desmatamento e Uso Inadequado do Solo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Risco:</b> Expansão de áreas de cultivo em zonas de preservação ou práticas como queimadas.</li></ul> <p><b>b) Contaminação por Agrotóxicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Risco:</b> Uso indiscriminado de defensivos químicos em pequenas propriedades.</li></ul> <p><b>c) Geração de Resíduos Sólidos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Risco:</b> Acúmulo de embalagens de insumos ou plásticos nas propriedades.</li></ul> <p><b>d) Consumo Excessivo de Água</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Risco:</b> Sistemas de irrigação ineficientes em períodos de seca.</li></ul> <p>MEDIDAS PREVENTIVAS E PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE</p> <p><b>a) Critérios Socioambientais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Comprovação de <b>boas práticas agrícolas</b> (ex.: manejo integrado do solo).</li><li>○ Adoção de <b>energia renovável</b> (ex.: solar para bombeamento de água).</li></ul> <p><b>b) Parcerias Estratégicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>EMATER-MG:</b> Auxílio técnico para transição agroecológica.</li><li>• <b>Cooperativas Locais:</b> Estruturação de sistemas de coleta seletiva e compostagem.</li></ul> <p><b>c) Educação Ambiental</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacitar produtores:<ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Descarte correto de resíduos.</b></li><li>○ <b>Consumo consciente de água e energia.</b></li></ul></li></ul> <p>BENEFÍCIOS AMBIENTAIS CONSOLIDADOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Preservação de ecossistemas locais</b> (ex.: Cerrado mineiro).</li><li>• <b>Redução da poluição</b> (ar, água e solo).</li><li>• <b>Fortalecimento de uma cadeia produtiva de baixo impacto.</b></li></ul> <p>CONCLUSÃO</p> <p>Aquisição da agricultura familiar, quando aliada a <b>medidas de mitigação bem estruturadas</b>, transforma-se em uma política pública <b>ambientalmente responsável.</b></p>
<b>CONCLUSÃO</b>	
Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, declaramos a viabilidade do ponto de vista técnico	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

e econômico para de procedimento de Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de janeiro de 2026.

---

**Vera de Fátima Pereira da Silva**  
**Equipe de Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO III

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	463832 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA	KG	500	22,61	13.416,00
2	481109 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA , ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA, TIPO:COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	KG	400	29,17	10.000,00
3	463878 CATMAT - CONDIMENTO TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	140	32,22	4.510,00
4	463930 CATMAT - CONDIMENTO TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	140	30,45	4.263,00
5	463748 CATMAT - LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA CABOTAI / JAPONESA	KG	1.200	5,83	6.600,00
6	463795 CATMAT- LEGUME IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM	KG	2.000	10,40	21.840,00
7	463806 CATMAT - LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA	KG	1.300	10,58	13.754,00
8	464398 CATMAT - FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1.200	10,70	13.376,00
9	463797 CATMAT- LEGUME IN NATURA TIPO: MILHO VERDE	KG	1.400	15,16	21.224,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

10	<b>446633 CATMAT - QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA</b>	<b>KG</b>	<b>1.600</b>	<b>55,00</b>	<b>95.058,00</b>
11	<b>447524 CATMAT - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)</b>	<b>KG</b>	<b>1.550</b>	<b>26,40</b>	<b>40.920,00</b>
12	<b>464415 CATMAT- FRUTA, TIPO:MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO:NATURAL</b>	<b>KG</b>	<b>1.200</b>	<b>20,21</b>	<b>24.525,00</b>
13	<b>446622 CATMAT - OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:VERMELHO, CLASSE:A, TIPO:GRANDE</b>	<b>KG</b>	<b>1.700</b>	<b>18,35</b>	<b>31.195,00</b>
14	<b>233873 CATMAT- TEMPERO, TIPO:COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO:PASTA, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO EMBALAGEM 0.5KG</b>	<b>KG</b>	<b>110</b>	<b>28,44</b>	<b>5.688,00</b>
15	<b>463937 CATMAT – CONDIMENTO TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ EMBALAGEM 0.5KG</b>	<b>KG</b>	<b>110</b>	<b>38,61</b>	<b>7.722,00</b>
16	<b>464553 CATMAT- LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO 1 EMBALAGEM 1KG</b>	<b>KG</b>	<b>800</b>	<b>11,37</b>	<b>11.370,00</b>
17	<b>222996 CATMAT – MEL DE ABELHA TIPO: OROPA SACHÊ 10 GRAMAS</b>	<b>KG</b>	<b>500</b>	<b>54,50</b>	<b>27.350,00</b>
18	<b>463837 CATMAT - VERDURAS BRÓCOLIS IN NATURA, TIPO:BRÓCOLIS COMUM</b>	<b>KG</b>	<b>500</b>	<b>32,67</b>	<b>19.602,00</b>
19	<b>FRUTA TIPO: MELÂNCIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL</b>	<b>KG</b>	<b>1.200</b>	<b>3,97</b>	<b>41.184,00</b>
20	<b>463792 - CATMAT LEGUME IN NATURA TIPO: QUIABO</b>		<b>400</b>	<b>22,39</b>	<b>15.673,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

21	<b>463857 - CATMAT CONDIMENTO TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ</b>	<b>KG</b>	<b>40</b>	<b>113,00</b>	<b>6.080,00</b>
22	<b>463839 CATMAT- VERDURA IN NATURA VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE</b>	<b>KG</b>	<b>600</b>	<b>6,56</b>	<b>8.262,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>R\$ 375.460,30</b>
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>					
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Atender a demanda das Secretaria Municipal de Educação pelo período de até 12 (doze), através do fornecimento de produtos diretamente da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações.				
<b>NATUREZA</b>					
<b>NATUREZA</b>	Gêneros Alimentícios.				
<b>PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM</b>					
<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	A qualidade dos produtos serão atestadas no momento da entrega pelo Fiscal Responsável.				
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	Não se aplica.				
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	Não se aplica.				
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	Não se aplica.				
<b>CRITÉRIOS DE SOLUÇÃO</b>					
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	A forma de contratação será por meio de Chamada pública.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Critério de julgamento será do tipo Menor Preço.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	Não, conforme art. 13 da lei 14.133/21.
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	ALVARÁ SANITÁRIO. <b>Justificativa:</b> O alvará da Vigilância sanitária é um documento de extrema importância para garantir a segurança e qualidade dos estabelecimentos que atuam no setor de saúde e alimentação.
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	A aquisição priorizará agricultores familiares que adotem <b>práticas sustentáveis</b> , como produção orgânica ou agroecológica, manejo responsável dos recursos naturais (solo, água e biodiversidade) e redução de embalagens poluentes. A logística de entrega deverá minimizar emissões de carbono, privilegiando produtores próximos às escolas e entidades beneficiárias, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e as diretrizes do PNAE e PAA.
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	Não se aplica.
<b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>	
<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	Processar-se-á de forma parcelada mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, com emissão após a data de assinatura do Contrato, conforme solicitação do órgão demandante.
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA</b>	O local para entrega do pedido será conforme solicitações do órgão requisitante que indicará a quantidade, local, data, horário em conformidade aos pedidos emitidos por cada Secretaria em consonância com o tipo de evento, que deverá sempre ser solicitado em tempo hábil para o atendimento aos pedidos, na Nota de Autorização de Fornecimento.
<b>DAS OBRIGAÇÕES</b>	
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	Produtos perecíveis, verdura, legumes e frutas a Portaria nº 458, de 21 de julho de 2022, alterou o artigo 23 da Instrução Normativa nº 69, de 2018. Com isso, eliminando a necessidade de indicação do prazo de validade de produtos hortícolas. A decisão foi do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento item: 10 queijo 07 (sete) dias a contar da data da entrega do produto item: 11 carne suína 03 (três) meses a contar a partir da entrega.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO.</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Meio:</b> O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou ordem bancária em nome da contratada.</p> <p><b>Onde?</b> Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até <b>30(trinta) dias</b>, a contar da entrega do objeto, aceitação da nota fiscal, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.</p> <p><b>Prova de regularidade fiscal</b></p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.</p>
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO</b>	Não há.

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, conforme se segue:

Ficha	00182	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Funcional Programatica:	08.306.0023.2026	MERENDA ESCOLAR PNAE – FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento:	07	Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso:	1.552	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)
Detalhamento:	1.552.000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

Ficha	00183	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Funcional Programatica:	08.306.0023.2027	MERENDA ESCOLAR PNAC CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento:	07	Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso:	1.552	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)
Detalhamento:	1.552.000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)
Ficha	00184	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Funcional Programatica:	08.306.0023.2028	MERENDA ESCOLAR-PRÉ-ESCOLAR PNAP
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento:	07	Gêneros Alimentação
Fonte de Recurso:	1.552	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)
Detalhamento:	1.552.000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de janeiro de 2026.

---

**Vera de Fátima Pereira da Silva.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA FAMILIAR/PNAE</b>				
<b>Chamada Pública nº. 003/2026</b>				
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>				
1. Nome da Organização				
2. Endereço			3. Município	4. CEP
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8.E-mail
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante	11. N° de associados com DAP Física	
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente	
<b>II – Relação de Produtos</b>				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada e valor
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Data e Local Assinatura				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA FAMILIAR/PNAE</b>			
<b>Chamada Pública nº. 003/2026</b>			
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		6. DDD/Fone	7. E-mail
8. Banco	9. N.º. da Agência	10. N.º da Conta Corrente	11. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não
<b>II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada e valor
1			
2			
3			
<b>III – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>			
Item	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. N.º. da DAP Física
1			
2			
3			
<b>IV – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
<b>1. Nome da Entidade</b>			
2. Endereço		3. Município	
6. CNPJ		7. DDD/Fone	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

8. Nome do Representante	9. CPF do Representante	10. Email do Representante
<b>V – FORNECEDORES E PRODUTOS</b>		
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Quantidade e valor
<b>VI – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>		
1. Produto	2. Quantidade	3. Preço unitário/Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Data e Local Assinatura do Representante do Grupo Informal		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, e da DAP \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e da DAP \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto na legislação vigente e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Pessoa Jurídica

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº. 031/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. DANILO BARBOSA REZENDE E A/O**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.040.426 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ – expedida pela(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 043/2026** e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023, e demais legislações cabíveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº. **003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública visa o credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de suas organizações para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação conforme, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2021 e Resolução nº 021, de 16 de novembro de 2021 e Resolução nº 02, de 10 de março de 2023, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**2.1.** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

## CLÁUSULA QUINTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
08.306.0023.2026	3.3.90.30.00	182	1.552
08.306.0023.2027	3.3.90.30.00	183	1.552
08.306.0023.2028	3.3.90.30.00	184	1.552

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia o interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

- c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

**10.1.** Processar-se-á de forma parcelada mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, com emissão após a data de assinatura do Contrato.

**10.2.** Quando necessário, em tempo hábil poderá haver supressão ou ampliação da quantidade, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Fornecimento, prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado, desde que o fornecedor seja avisado com antecedência, sem que as partes tenham prejuízos.

**10.3.** O empreendedor familiar estará sendo constantemente avaliado quanto à qualidade dos produtos entregues. Sendo de responsabilidade do contratado a forma correta de acondicionamento dos produtos.

**10.4.** No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Fiscal responsável.

**10.5.** A Secretaria Municipal de Educação somente receberá os alimentos da empresa vencedora, fracionado de acordo com a necessidade, aos quais deverão ser entregues no local, data e horário estipulados.

**10.6.** Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos alimentos entregues com as especificações contidas neste edital, também, com a proposta de venda apresentada pelo agricultor (es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares. Não será aceito produto divergente às especificações informadas na proposta de venda do classificado. O responsável deverá avaliar todos os produtos entregues autorizando ou não o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 11.1. Incumbe ao Contratante:

- a) Realizar o recebimento provisório e, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme. Além de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal.
- b) Efetuar os pagamentos a contratada dentro do prazo estipulado no edital;
- c) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento e informar a contratada;
- e) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

pelo fornecedor;

- f) Certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, sendo que a certificação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021 são obrigações do Contratante o disposto no Edital.

## 11.2. Incumbe a Contratada:

- a) Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- c) Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- d) Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- e) Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;
- f) Entregar os gêneros alimentícios no prazo, no local, no horário, e nas condições exigidas no Edital;
- g) Juntamente com a entrega dos alimentos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento;
- h) A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais;
- i) Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem prejuízo de outras:

- a) Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) Multa:
  - b.1) de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
  - b.2) de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracteriza descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer recusa no mesmo fornecimento.
  - b.3) de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**b.4)** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

**b.5)** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Passos, em favor do contratado. Caso o valor descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pelo prazo de dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**d.1)** Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem como se fosse de sua produção.

**12.2.** As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**12.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

**12.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

**13.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato designado pelo Contratante.

**13.2.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, conforme detalhado no Projeto Básico.

**13.3.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**13.4.** O contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em descordo com o presente edital e seus anexos.

**13.5.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

**13.6.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

**14.1.** O presente contrato rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2026, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2021, Resolução nº 021, de 16 de novembro de 2021 e Resolução nº 02, de 10 de março de 2023, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

**15.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

**16.1.** Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

**17.1.** Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

**18.1** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

**19.1** As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

**19.2** E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Três Marias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – CONTRATANTE**

Danilo Barbosa Rezende – Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_